



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Exposição de motivos

Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos Ramos de Freitas
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Dileto Plenário:

O vereador José Jarbas Ramos Filho e os demais que subscrevem, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões.

O Vereador José Jarbas Ramos (*in memoriam*), vindo de uma família humilde sempre teve um lugar guardado no coração dos que tiveram a oportunidade de conhecê-lo. Sempre disposto em ajudar os mais necessitados, esteve durante 5 (cinco) mandatos frente ao legislativo, sendo inclusive presidente dessa ilustre casa, sempre apoiando causas e trabalhando por uma Mariana melhor e mais justa pra todos. Como não teve oportunidade de estudar, pois teve que trabalhar desde cedo para ajudar a família, sempre levantou a bandeira dos estudantes Marianenses e da Região dos Inconfidentes, vindo a ser um dos pilares para a fundação da Fundação Educacional de Mariana (Femar), mantenedora da Faculdade de Administração de Mariana (FAMA). Por tudo que José Jarbas Ramos realizou em vida, como forma de agradecimento e por mérito de todas as suas lutas e conquistas, é com grande admiração e saudade que ganha à sala dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Mariana o nome de "JOSÉ JARBAS RAMOS".

Sala de sessões, 14 de Dezembro de 2015.


Bruno Mól Crivellari


Édson Agostinho de Castro Carneiro


Geraldo Magela de Oliveira


João Bosco Cerceau Ibrahim


José Jarbas Ramos Filho

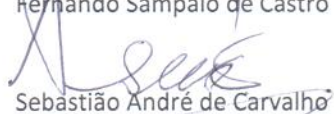

Pedro César Oliveira Nunes


Adimar José Cota


Antônio Marcos Ramos de Freitas


Cristiano Silva Villas Boas


Fernando Sampaio de Castro


Sebastião André de Carvalho


Raimundo Elias Novães Horta


Geraldo Sales de Souza


Marcelo Monteiro Macedo


Daniely Cristina Souza Alves

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 12 / 2015

 Presidente

 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 121/2015

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 121

Em 24/11/15 / 8:35

Patrícia egomes

“ DENOMINA SALA DOS EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Art. 1º Fica denominado a sala dos ex- presidentes do Legislativo Marianense, onde se encontram expostas as fotografias dos ex-Edis, intitulada informalmente como, galeria dos ex-presidente, aqueles que presidiram esta Casa de Leis, como: SALA DOS EX-PRESIDENTES, VEREADOR JOSÉ JARBAS RAMOS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 2015

Vereador – JOSE JARBAS RAMOS FILHO

Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 12 / 2015

J
Presidente

Silva
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Parecer da Comissão Permanente

De Finanças, Legislação e Justiça.

Objeto: Projeto de Lei nº. 121 / 2015 – “*Dá denominação oficial a sala dos ex-Presidentes da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providencias.*”

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Reunidos os membros da Comissão supramencionada, analisando o Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

Presente na reunião da Comissão, a Assessoria Jurídica desta Casa opinou pela regular tramitação da proposição, entendendo ser legal sua iniciativa.

Trata-se de projeto de Lei de iniciativa dos nobres Vereadores que esta subscrevem que visa denominar a sala dos ex-presidentes de Casa de Leis, como SALA DOS EX-PRESIDENTES DO LEGISLATIVO, VEREADOR JOSÉ JARBAS RAMOS.

O nome é sugestivo, uma vez que todos que aqui legislam ou legislaram, trabalham ou frequentam conheceram o Ilustre Vereador que por vários mandatos exerceu atividades nesta casa e que a presidiu. A justificativa encontra-se anexa ao projeto.

No mérito: É Legal e Constitucional.

Pela regular tramitação da proposição, (smj), deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.

É o Parecer.

Mariana, 18 de Dezembro de 2015.

Comissão de Finanças, Legislação e Justiça.


Marcelo Monteiro Macedo


Fernando Sampaio de Castro


Cristiano Silva Vilas Boas